



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA

Rua Albino Feitosa, 37 – CEP 56830-000 – Fone/Fax: (87) 3829 1102
CNPJ Nº: 10.347.888/0001-97

LEI Nº. 133/2009.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a promover incentivo visando arrecadação do IPTU e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Ingazeira, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, submete a Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover incentivo, visando incrementar a Arrecadação do **IPTU** (Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana), referente aos débitos da dívida ativa vencidos e não pagos durante os últimos 05 (cinco) anos, compreendido nos exercícios de 2004 a 2008.

Art. 2º - Para consecução do incentivo constante do Art. 1º fica autorizado departamento de arrecadação a receber os débitos inscritos em dívida ativa vencidos no período acima identificado, sem o acréscimo de juros ou correção monetária, bem como, a realização de um sorteio de 09 (nove) prêmios, a saber:

- a) **03 (TRÊS) LIQUIDIFICADORES;**
- b) **03 (TRÊS) BICICLETAS;**
- c) **03 (TRÊS) VENTILADORES.**

§1º - Os prêmios serão sorteados entre os contribuintes da sede do município e do distrito de Santa Rosa, sendo dois de cada objeto sorteado para a sede e um para o Distrito de Santa Rosa.

§2º - O sorteio dos prêmios relacionados no artigo 2º será realizado no dia 20 de dezembro de 2009 em praça pública, às 10:00h, com a cobertura de serviço de som volante para que a população possa acompanhar, adotando-se os seguintes critérios:

- I** – Quando do pagamento do imposto será depositado em uma urna previamente lacrada, que ficará localizada em lugar visível e de fácil acesso na sede da Prefeitura, uma via de cada DAM que for pago pelo próprio contribuinte;
- II** – Quando o debito for parcelado será valido para o sorteio o último comprovante da quitação;
- III** – O lacre da urna será aberto em praça pública, e um menor escolhido entre os presentes retirará uma das cópias de DAM ali depositadas.
- IV** – Estarão habilitados à concorrerem aos prêmios todos os contribuintes de IPTU que portarem carnês devidamente quitados e autenticados, referente a quitação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA

Rua Albino Feitosa, 37 – CEP 56830-000 – Fone/Fax: (87) 3829 1102
CNPJ Nº: 10.347.888/0001-97

débitos dos exercícios de 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008, cujos pagamentos tenham sido efetuados durante o corrente ano de 2009.

IV – A entrega dos prêmios será imediata ao sorteio.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), para cobertura das despesas com aquisição dos prêmios a serem sorteados, sob a seguinte classificação:

04.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS

04.01 - Secretaria de Finanças

0412300042.020 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

33903100 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

Art. 4º - Os recursos para cobertura do presente Crédito Adicional correrão por conta da anulação de igual valor da seguinte dotação orçamentária:

04.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS

04.01 - Secretaria de Finanças

0412300042.020 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

33903000 - Material de Consumo

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Outubro de 2009.

LUCIANO TORRES MARTINS
PREFEITO